

## TERMO DE REFERÊNCIA

## JUSTIFICATIVA:

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o maquinários oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários oficiais da frota da CODER, onde os valores informados das Revisões foram emitidos pela PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT.

## Objeto:

Contratação de Empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória do maquinário oficial de propriedade CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO/MOD. 2019 DE: 100 HORAS, para atender a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Prazo de Execução: 72:00 da Solicitação Conforme termo de referência.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas Decorrentes da Contratação, Objeto Desta Dispensa de Licitação, Ocorrerão por Conta dos Contratos Firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## RETROESCAVADEIRA

ESPECIE: RETROESCAVADEIRA	COMBUSTIVEL: DIESEL
SÉRIE/CHASSI: 2910095	CAPACIDADE: 68,6 KW 92 HP
ANO FABRICACAO: 2019	ANO MODELO: 2019
MARCA/MODELO: JCB 3CX	PATRIMONIO: 139016

## TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA JCB

HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 100 horas	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO DO MOTOR	1	UNIDADE	R\$ 66,08	R\$ 66,08
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 226,04	R\$ 226,04
	CONSUMO	FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 167,12	R\$ 167,12
	CONSUMO	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 328,63	R\$ 328,63
	CONSUMO	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	1	UNIDADE	R\$ 271,30	R\$ 271,30
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.059,17</b>

## TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA JCB

	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE/H ORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 100 horas	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAO DE 100 HORAS RETRO	1	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 460,00
	SERVIÇO	DESLOCAMENTO	1	UNIDADE	R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
	SERVIÇO	MO DESLOCAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 520,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.666,40</b>

João Soares  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

TOTAL VALOR DE CONSUMO	R\$ 1.059,17
TOTAL VALOR DE SERVIÇO	R\$ 2.056,40
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 3.115,57

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os maquinários para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os maquinários foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.285, de 24 de maio de 2019 (anexo).

A revisão dos maquinários cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT, fornecedora de maquinário. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos , quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.” (grifo nosso)**

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os maquinários estejam em boas condições de Horímetro, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deveram posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

**João Soares**

**RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO/Compras**